

Sessão 86.^a

Em 20 de Agosto de 1827

Presidencia do Sr. Bispo, Capellão e Mór.

Estando presentes 28 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e leu-se e approvou-se a Acta da antecedente.

O Sr. Marquez de Ithambere pedindo a palavra, apresentou a redacção das emendas approvadas pelo Senado ao Projecto sobre a Creação dos Juizes de Paz que passou a ser lida pelo Sr. 2.^o Secretario.

Ficou sobre a Mesa.

Entrando-se na 1.^a parte da ordem do dia, teve começo a discussão do Artigo 13.º do Projecto sobre Creação dos Juizes de Paz, e humma emenda redigida pela Commissão de Legislação concebida nestes termos:

„Accrescente-se depois da palavra - sentença - o seguinte a qual effectivamente fará executar, sea pena imposta couber em sua applicação, por que existendo a dar o competente recurso para a Relação do Districto.

No decurso do debate virão à Mesa as seguintes Emendas.

Do Sr. Pez de Carvalho. = „Artigo 13.º Quando o Juiz de Paz imponer qual quer pena será o Réo, estando preso conduzido, com o processo, perante o Juiz criminal respectivo, e estando solto será notificado para comparecer, e allegar a sua justiça, pena de revella.

„Artigo 14.º O Juiz de Direito, convocando dois Advogados confimarão, ou reogará a Sentença, sem mais recurso..” Carvalho.

Do Sr. Marquez de Caravellas. = „No Artigo 13.º Subsista somente a emenda que distingue o caso de se achar já preso ou ainda solto o Réo, e não se falle do recurso do Juiz Territorial..” Marquez de Caravellas.

Do Sr. Borge. = „Na emenda do Sr. Carva

tho em direia em lugar de dous Advogados = dous Juizes de Paz mais vizinhos = Barrozo."

Do Sr. Marquez de Caravelhas = "Assistindo sempre o Juiz de Paz que impoz a pena para servir sòmente de Relator. = Marquez de Caravelhas."

Sendo apoiadas, entraram em discussão; e julgando-se a final toda esta materia sufficientemente discutida, o Sr. Presidente propoz:

1.º Se se approvava o Artigo 13.º, salvas as emendas, affirmar-se-ia.

2.º Se passava a materia da emenda redigida pela Commissão; decidio-se que não.

3.º Se se approvava que se supprimisse nesta Ley a declaracão do recurso; não passou.

4.º Se passava a materia da emenda do Sr. Carvalho, substituindo aos dous Advogados = dous Juizes de Paz mais vizinhos; approvou-se.

5.º Se o Juiz de Paz que impoz as penas deveria assistir sempre, para servir sòmente de Relator; resolveo-se que não.

Decidio-se entao que este Artigo e emendas fossem remettidos a Secretaria para ser novamente redigido.

Passou-se ao 2.º objecto da Ordem do dia, que era a 2.ª discussão dos Artigos substitutivos ao Artigo 48 do Projecto de Regimento Interno da Assemblia Geral, que são cobertos nestes termos.

Artigo 48.º = Terminada a discussão, o Presidente levantará a Sessão das Camaras reunidas. Proceder-se-há á votacão em cada humas das Camaras na forma ordinaria.

Artigo 49.º = A Camara recusante votará primeiro, e communicará immediatamente á outra Camara o resultado da sua votacão.

Artigo 50.º = Sòmente terá lugar a votacão na outra Camara, no caso de insistir a Camara recusante na rejeicão das emendas.

Artigo 51.º = A Camara que preta sua vota-

com fizesse com que o Projecto seja afinal intirramen-
te adoptado com, ou sem emendas, e redigida a Decreta
co dirigira ao Imperador na forma do Artigo 62 das cons-
tituições.

Depois de se discutirem fozas approvados taes como
se achavão redigidos, approvando-se igualmente a su-
prensa do Artigo 49 do Projecto, e a passagem do Ar-
tigo 50 para 52.

Termino-se toda a materia do Projecto, e artigos su-
bstitutivos por sufficientemente debatida, approvou-
se que passasse a 3.^a discussão.

Seguindo-se o 3.^o objecto da ordem do dia, entrou
em discussão a Resolucao da Camara dos Srs. Depu-
tados sobre ser applicada aos Officiaes das Secretarias
das respectivas Provincias a terça parte dos emolu-
mentos existentes nas Juntas de Fazenda das Provin-
cias Maritimas do Imperio, e dos que se houverem
de perceber pelos Passaportes dos Navios Nacionais, e pe-
las Portarias ou Papeis dos Estrangeiros, que se apre-
dem pelas Secretarias das Presidencias das mesmas
Provincias, e que o Aviso do S.^o de Agosto de 1808 appli-
cou aos Officiaes da Secretaria de Estado dos Negoci-
os da Marinha.

O Sr. Gomide mandou á Mesa a seguinte
Proposta.

Propoz o adiamento da resolucao sobre os emo-
lumentos dos Officiaes da Secretaria de Estado da Ma-
rinha, para quando se arranjar o systema de todas as
Secretarias de Estado. Gomide.

Sendo apoiada, entrou em discussão o adiamento; pe-
run em consequencia de buena reflexão, resolveo-se
que se officiasse a Camara dos Srs. Deputados exigin-
do os Documentos que respeitão a esta materia; fican-
do por isto adiada a discussão da Resolucao, e da ma-
teria do adiamento.

Passou-se a discutir outra Resolucao da mesma Ca-
mara, que permite á Ordem Terceira de São Francisco
de Paula da Cidade do Rio de Janeiro, adquirir por

qual quer título, bens de raiz, até o valor de quatro contos contos de reis, ficando o Governo authorisado para fazer-lhe expedir a Carta de licença sem o pagamento dos Direitos de Chancellaria, com condição que o rendimento desses bens seja aplicado á fundação e manutenção de dous Collegios, em que se alimentem e eduquem os filhos Orfãos de ambos os sexos dos irmãos pobres da sobredita Ordem Terceira. E em consequencia de hũa observação; resolveu-se igualmente que se officiasse á sobredita Camara, exigindo os Documentos que houvessem á respeito deste objecto, e ficou por isso adiada a discussão da Resoluçã.

Veio á discussão outra Resoluçã da mesma Camara que authoriza o Governo a Erigir no lugar, que se achar mais apropriado, hum Observatorio Astronomico, dirigido debaixo da Inspectão do Ministro do Imperio, consignando pelo Thesouro Nacional a quantia de quatro contos de reis annuaes para este Estabellimento. Esjulgando-se á final sufficientemente discutida a sua materia, foi approvada para passar a ultima discussão.

Passou-se a discutir hum Parecer da Commissão de Constituiçã sobre o requerimento do S.^o Senador Antonio Gonçalves Gamide, em que pede licença para se recolher á sua casa. Sendo havendo quem fallasse contra, foi proposto á votação, e approvedo.

Em consequencia de se haver perdido urgencia, resolveu-se que se dispensasse o intervallo de tres dias da 1.^a e 2.^a discussão; e que esta tivesse lugar na sessão immediata.

O Sur.^o Presidente deu para Ordem do dia; 1.^a ultima discussão do Parecer da Commissão de Constituiçã sobre o requerimento do Sur.^o Senador Gamide; 2.^a discussão da Resoluçã vinda da Camara dos Sur.^{os} Deputados sobre a incorporaçã da Comarca do Rio de São Francisco á Provincia da Bahia; 3.^a dis-

cyssas de hum Projecto da mesma Camara sobre a
extincao dos lugares de Intendente Geral de ouro des-
ta Corte, e da Cidade da Bahia; assim como dos Offi-
cios de Escrivas e Meirinho de seu cargo; li. duas Re-
solucaes da sobredita Camara, hum sobre o Mon-
te Pao da Marinha, e outra sobre a distribuicao dos lu-
garos, onde ha hum so Tabelliao, e dos Juizes onde
ha hum so Escriva; e em ultimo lugar discussas
de Pareceres de Commissoes hum sobre o Plano
de Colonizacao, offercido pelo Enginheiro Cadoli-
no, e outros.

Levantou-se a Sessao ás duas horas, e dez mi-
nutos da tarde.

Bispo Capellão Mo. Presidente.

Vicele de Congonhas do Campo 1.º Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.